

Interessado: Wedigunda Marta Schneider

Assunto: Equivalência de estudos

Relatora: Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar

PARECER Nº 2579 /74 , CPG, Aprovado em 18 / 10 /74 Com. ao pleno
em 6/11/74 (Proc. 941/74)

I - RELATÓRIO

I - HISTÓRICO: Wedigunga Maria Schhneider, filha de Franz Anton Scheidere de Krezentia Schineider, nascida em Augsburg, Alemanha, aos 6 de novembro de 1959, domiciliada e residente a Rua Humberto nº 298, neste Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá, ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

- 1 - a interessada realizou seus estudos primários e arte dos secundários em Augsburg, Alemanha. Na última série cursada em seu país (7ª série) estudou com aproveitamento, no "Gymnasium Neusäss", Colégio de Estudos Matemáticos e de Ciências Naturais, as seguintes disciplinas: Religião, Alemão, Inglês, Francês, Matemática, Biologia e trabalhos manuais;
- 2 - Freqüente, no corrente ano letivo, a 8ª série do 1º Grau no Colégio Porto Seguro.

A documentação escolar apresentada atende as exigências da Resolução CEE nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

2. FUNDAMENTAÇÃO: A petição encontra amparo no artigo 100 da lei nº 4024/61 e na Jurisprudência deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de parecer que os estudos realizados por Wedigunda Maria Schneider, na Alemanha, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 7ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 8ª série, em 1974. A escola que acolheu a interessada deverá submetê-la a processo de Adaptação e Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 18 de setembro de 1974

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar
Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela deliberação de 09 de outubro de 1973, adotada como seu parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto da Nobre Conselheira

Presentes os Nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, Henrique Gamba, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro e Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 1974

a) Conselheiro Eloysio Rodrigues da Silva
Presidente em exercício